



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 453, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que “Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Nível Hierárquico dos cargos de Fiscal de Tributos, Digitador e Técnico em Enfermagem, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
VIII	Fiscal de Tributos	06	40h
VIII	Digitador	05	40h
VIII	Técnico em Enfermagem	25	40h

Art. 2º Fica alterada a carga horária dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade, passando de 30 horas para 40 horas semanais.

§ 1º Os Servidores públicos concursados nestes cargos poderão fazer opção para a mudança de carga horária com a consequente alteração da remuneração.

§ 2º A opção deverá ser assinada até o dia 31 de março de 2015, sob pena de preclusão do direito, com percepção do direito a partir do efetivo exercício, com carga horária correspondente.

**CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

§ 3º O servidor lotado na Secretária de Saúde que fizer a referida opção aguardará que a Secretária de Saúde faça as adequações necessárias, fazendo jus a percepção do vencimento a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º Fica incorporado ao cargo de enfermeiro, com vencimento atual de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), o adicional pago ao enfermeiro de PSF no valor de R\$ 969,65 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01/05/2015.

Art. 4º Ficam criados novos níveis hierárquicos para os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo com carga horária de 40 horas, Enfermeiro, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
XXXV	Agente Comunitário de Saúde	80	40h
	Agente de Combate a Endemias	25	
XXXVI	Auxiliar Administrativo	65	40h
	Agente Administrativo	30	
XXXVII	Técnico em Contabilidade	04	40h
XXXVIII	Enfermeiro	21	40h

Art. 5º Fica alterada a Lotação Numérica dos cargos de Auxiliar de Serviços, Cantineira e Educador Infantil, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor a seguinte Lotação Numérica:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
I	Auxiliar de Serviços	142	40h
I	Cantineira	42	40h
II	Educador Infantil	80	30h



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 12 de fevereiro de 2015.

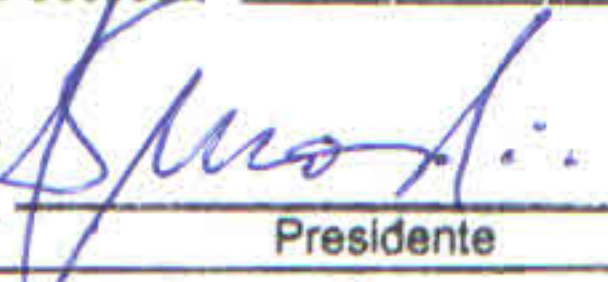

PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara


JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA-MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº *004/2015*
DATA DA VOTAÇÃO *12/02/2015*
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
08 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões *13/02/2015*


Presidente
Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 004, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no SAPL no dia 27 de janeiro de 2015, acrescido de proposta de emenda de autoria do edil Silas Silva Rezende.